



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do **tipo menor preço por lote**, regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 20/08/2019

HORA: 10 horas

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926781

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para realização de leitor biométrico com fechadura eletromagnética para atender demandas e necessidades dos Espaços Administrativos deste Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação de Materiais e Serviços;
- b) **Anexo II** – Especificações Técnicas;
- c) **Anexo III** – Modelo Sumário de Comprovações Técnicas; e
- d) **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Ppreços.

2.4. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac-DF, www.senacdf.com.br ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

2.5. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº. 958/2012.

2.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.8.1. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica à presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- d) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

3.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia - SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF,

inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A elaboração da Proposta Financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos ou na Resolução Senac n.º 958/2012.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

8.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

8.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo de início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor valor por lote apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10. DA NEGOCIAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

11.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso o licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

11.1.3 Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacao@df.senac.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.4 Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.6 deste edital.

11.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIS, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.5. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Compras- NCO, na Subsede do Senac-DF, localizada no SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

11.7.2. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

11.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12 - O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados.

11.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

12.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em papel timbrado do atestante (cliente da LICITANTE), comprovando ter fornecido equipamentos, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou empresa privada, com as mesmas características técnicas similares aos do objeto desta Especificação de Materiais e Serviços, devendo constar o objeto contratual e a declaração de que as expectativas do cliente foram/estão sendo atendidas quanto ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados;

b) Os atestados deverão comprovar o fornecimento de equipamentos de natureza semelhante em características e quantidades à do objeto desta licitação, comprovando sua aptidão para o comércio desse tipo de equipamento e compatível em características com o objeto para o qual estiver concorrendo nesta Especificação de Materiais e Serviços;

c) Para efeito de quantidades serão considerados atestados com um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto licitado;

d) Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração;

e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE e/ou do FABRICANTE.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

12.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

12.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

12.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.1.4 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

12.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.5. A prova a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.4 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

12.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.7.3. As diligências mencionadas no subitem 12.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.7.4. A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 - A CPL, após divulgação da LICITANTE classificada com Proposta de Menor Preço e habilitada para o presente certame, poderá solicitar amostra da solução completa e funcional da LICITANTE, com pelo menos 01 (um) ativo novo de cada modelo ofertado. Esses perfis de ativo deverão conter os softwares e ferramentas adicionais descritas e exigidas nesta Especificação de Materiais e Serviços, a fim de comprovar o desempenho e atendimento às especificações (hardwares e softwares) exigidas;

13.2 - Entende-se por amostra completa e funcional, uma amostra que contenha todos os elementos para demonstrar de forma completa as suas funcionalidades, em versões idênticas às apresentadas pela LICITANTE em sua proposta;

13.3 - Todos os custos necessários à apresentação da amostra serão de responsabilidade única da LICITANTE e pela sua simples apresentação não garantem direito qualquer à contratação ou ainda a reembolso;

13.4 - As amostras deverão ser apresentadas em até **10 (dez)** dias contados da data de solicitação pela CPL e a sua não apresentação acarretará a desclassificação da LICITANTE sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.5 - A análise quanto ao atendimento das especificações técnicas será efetuada pela equipe técnica da unidade de Tecnologia da Informação do SENAC-DF, responsável pela elaboração desta Especificação de Materiais e Serviços;

13.6 - No caso de equipamentos que tenham que funcionar com equipamentos pré-existent, a qualquer momento a equipe técnica da unidade de Tecnologia da Informação do SENAC-DF poderá solicitar à LICITANTE, informações adicionais sobre as amostras que estiverem sendo avaliadas, bem como, que essa realize configurações para que os equipamentos sejam colocados em funcionamento juntamente com outros em produção, visando assim, garantir a compatibilidade e a interoperabilidade dos equipamentos ofertados;

13.7 - Caso as amostras não apresentem as características solicitadas, a LICITANTE será desclassificada, dando-se continuidade às verificações a partir do segundo colocado no pregão, e assim sucessivamente, cumprindo o prazo aludido no item 13.4;

13.8 - Os exemplares serão devolvidos juntamente com a entrega do Parecer de Aprovação ou Reprovação emitida pelo SENAC-DF;

13.9 - No caso da avaliação de softwares que compuserem o objeto do presente Edital, a LICITANTE habilitada será convocada para realizar a demonstração de todas as funcionalidades solicitadas nesta Especificação de Materiais e Serviços;

13.10 - Nesse momento, a LICITANTE deverá apresentar o software funcionando, não sendo aceitas cópias de telas, manuais ou outros meios para comprovar suas funcionalidades;

13.11 - A LICITANTE deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares e demais recursos necessários para a montagem do ambiente de execução do software a ser avaliado;

13.12 - No caso da necessidade de obtenção de informações referentes as configurações para homologação dos softwares e demais equipamentos no ambiente do SENAC-DF, os técnicos da LICITANTE responsáveis pelo acompanhamento do processo de homologação, deverão solicitar à CPL essas informações com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias corridos antes da data agendada para início do processo de homologação das amostras. Nesse caso, aplicam-se as regras de confidencialidade e sigilo previstas nesta Especificação de Materiais e Serviços;

13.13 - O SENAC-DF não terá nenhum ônus quanto às amostras, responsabilizando-se a LICITANTE por todos os custos de aquisição, entrega e retirada dos equipamentos;

13.14 - Caso a avaliação das amostras não possa ser realizada nas dependências do SENAC-DF, a LICITANTE deverá providenciar a infraestrutura necessária em suas instalações para que o processo de homologação possa ocorrer, sendo respeitado o prazo aludido no item 13.4.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados no Protocolo deste Senac-DF, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.1.1.

14.1.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.3. O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 - Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

14.6 - Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

15.2.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término

do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

15.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Logística e Suprimentos - GLS, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 03, Lotes 945/955, Brasília/DF, CEP: 71200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

15.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

15.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do pedido, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços;

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo **Senac-DF** ou mediante cobrança judicial.

16.3 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento compatível, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais/serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

17.2 - Para efetivação dos pagamentos, a contratada deverá demonstrar a devida comprovação de regularidade fiscal, por meio de apresentação das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

17.3 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas exigidas, sob pena do pagamento ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.5 - O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

17.6 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

18.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

18.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

18.5 - Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

18.6 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

18.7 - O **Senac-DF** poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.2 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.3 - As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site www.senacdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

19.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

19.5 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

19.6 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.7 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.9 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.11 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo



fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

19.12 - É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário

Brasília, de agosto de 2019

Fabricio da Silva Gama
Gerência de Logística e Suprimentos
Senac - DF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2019

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

LOTE ÚNICO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
			UNIT.	TOTAL
01	LEITOR BIOMÉTRICO COM DISPLAY TOUCH SCREEN	6	2.044,25	12.265,50
02	FONTE TEMPORIZADA FC	6	913,90	5.483,40
03	BATERIA SELADA DE CHUMBO 12V 7AH	6	401,88	2.411,28
04	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	6	1.018,32	6.109,92
05	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	1	6.291,85	6.291,85
06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	6	1.233,61	7.401,66
PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)			39.963,61	

1. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 A LICITANTE interessada deverá apresentar declaração, direcionada ao SENAC-DF, referente a este processo, em papel timbrado, comprovando:

- i. Que prestará garantia dos equipamentos durante a sua vigência, conforme exigências descritas no item 7 deste anexo, sendo que, a assistência técnica dos ativos será de sua responsabilidade, inclusive todos os custos, e será prestada por Rede de Assistência Técnica Autorizada do FABRICANTE;
- ii. Que a LICITANTE é um revendedor autorizado a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

1.2 A LICITANTE interessada deverá apresentar comprovação das características técnicas dos ativos ofertados:

- i. Relatório com sumário (**ANEXO III – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**) indicando em qual página da proposta técnica da LICITANTE se encontra a comprovação da exigência da capacidade técnica e das especificações técnicas dos ativos ofertados. Esse relatório deverá ser acompanhado do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Distrito Federal**

catálogo/folders/prospectos técnicos dos ativos, comprovando o atendimento às características constantes do **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

- ii. Declaração informando o nome de todos os softwares que compõem a solução, acompanhados, quando houver, dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características constantes da Especificação de Materiais e Serviços.

2. LOCAIS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO

2.1 O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compra;

2.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no SENAC-DF;

2.3 Todas as atividades relacionadas à implantação do objeto deste Instrumento serão prestadas em localidades informadas nos endereços abaixo:

SEQ.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE			
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4
1	CEP PLANO PILOTO	SEUP/SUL EQS 703/903 CONJUNTO A, CEP 70.310-500 ASA SUL BRASILIA	1	1	1	1
2	CEP JESSÉ FREIRE	SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 06 BLOCO A, Nº 172 ANDAR 1, 2, 3 E 4, CEP 70.306-908 ASA SUL BRASILIA	1	1	1	1
3	CEP GAMA	QUADRA 5 CONJUNTO F LOTE 07- SETOR SUL L , CEP 72.410-306 - GAMA/DF	1	1	1	1
4	CEP TAGUATINGA	QNG, ÁREA ESPECIAL 39, - CEP: 72.130-001 - TAGUATINGA NORTE	1	1	1	1
5	CEP CEILÂNDIA	QNN 1 CONJ. B LOTE 4/6 AVENIDA HÉLIO PRATES – CEILÂNDIA CENTRO - CEP: 72.225-014	1	1	1	1
6	CEP SOBRADINHO	AE 5, QUADRA 4, CONJ. E - SOBRADINHO I - CEP: 73.025-045	1	1	1	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			6	6	6	6

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

- 3.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, nos quantitativos a seguir detalhados, os quais deverão estar em conformidade com as especificações descritas no **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 3.2 No ANEXO II são contempladas todas as Especificações Técnicas de Hardwares, Softwares, Serviços de Implantação e Recursos Técnicos, entre outros detalhes necessários a perfeita execução dos serviços;
- 3.3 Todos os itens acima deverão ser 100% (cem por cento) compatíveis entre si, funcionando sem necessidade de adaptações, garantindo assim a interoperabilidade dos itens que compõem a solução aqui licitada;
- 3.4 Todos os equipamentos deverão ser instalados nas respectivas localidades informadas no item 2 deste anexo, sem custos adicionais para o SENAC-DF;
- 3.5 Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para o gerenciamento de todos os equipamentos ora licitados, sem custos adicionais para o SENAC-DF;
- 3.6 Os equipamentos deverão ser interligados através da rede local do SENAC-DF, devendo a solução de gerenciamento permitir a gestão e o controle de todos os equipamentos através de um ponto central instalado na Sede Administrativa do SENAC-DF;
- 3.7 Os equipamentos fornecidos deverão ser idênticos aos equipamentos homologados durante o processo de validação das amostras.

4. PROVA/AMOSTRA TÉCNICA

- 4.1 O SENAC-DF, após divulgação da LICITANTE classificada com Proposta de Menor Preço e habilitada para o presente certame, poderá solicitar amostra da solução completa e funcional da LICITANTE, com pelo menos 01 (um) ativo novo de cada modelo ofertado. Esses perfis de ativo deverão conter os softwares e ferramentas adicionais descritas e exigidas nesta Especificação de Materiais e Serviços, a fim de comprovar o desempenho e atendimento às especificações (hardwares e softwares) exigidas;
- 4.2 Entende-se por amostra completa e funcional, uma amostra que contenha todos os elementos para demonstrar de forma completa as suas funcionalidades, em versões idênticas às apresentadas pela LICITANTE em sua proposta;

- 4.3 Todos os custos necessários à apresentação da amostra serão de responsabilidade única da LICITANTE e pela sua simples apresentação não garantem direito qualquer à contratação ou ainda a reembolso;
- 4.4 As amostras deverão ser apresentadas em até **10 (dez)** dias corridos contados da data de solicitação pelo SENAC-DF e a sua não apresentação acarretará a desclassificação da LICITANTE sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 4.5 A análise quanto ao atendimento das especificações técnicas será efetuada pela equipe técnica da unidade de Tecnologia da Informação do SENAC-DF, responsável pela elaboração desta Especificação de Materiais e Serviços;
- 4.6 No caso de equipamentos que tenham que funcionar com equipamentos pré-existent, a qualquer momento a equipe técnica da unidade de Tecnologia da Informação do SENAC-DF poderá solicitar à LICITANTE informações adicionais sobre as amostras que estiverem sendo avaliadas, bem como, que essa realize configurações para que os equipamentos sejam colocados em funcionamento juntamente com outros em produção, visando assim, garantir a compatibilidade e a interoperabilidade dos equipamentos ofertados;
- 4.7 Caso as amostras não apresentem as características solicitadas, a LICITANTE será desclassificada, dando-se continuidade às verificações a partir do segundo colocado no pregão, e assim sucessivamente, cumprindo o prazo aludido no item 7.4;
- 4.8 Os exemplares serão devolvidos juntamente com a entrega do Parecer de Aprovação ou Reprovação emitida pelo SENAC-DF;
- 4.9 No caso da avaliação de softwares que compuserem o objeto do presente Edital, a LICITANTE habilitada será convocada para realizar a demonstração de todas as funcionalidades solicitadas nesta Especificação de Materiais e Serviços;
- 4.10 Nesse momento, a LICITANTE deverá apresentar o software funcionando, não sendo aceitas cópias de telas, manuais ou outros meios para comprovar suas funcionalidades;
- 4.11 A LICITANTE deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares e demais recursos necessários para a montagem do ambiente de execução do software a ser avaliado;
- 4.12 No caso da necessidade de obtenção de informações referentes as configurações para homologação dos softwares e demais equipamentos no ambiente do SENAC-DF, os técnicos da LICITANTE responsáveis pelo acompanhamento do processo de

homologação, deverão solicitar à CPL essas informações com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias corridos antes da data agendada para início do processo de homologação das amostras. Nesse caso, aplicam-se as regras de confidencialidade e sigilo previstas nesta Especificação de Materiais e Serviços;

- 4.13 O SENAC-DF não terá nenhum ônus quanto às amostras, responsabilizando-se a LICITANTE por todos os custos de aquisição, entrega e retirada dos equipamentos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS EQUIPAMENTOS

O processo de homologação consistirá na verificação do atendimento de todas as características do objeto, apresentadas nos itens do **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, das amostras ofertadas pela LICITANTE;

- 5.1 Serão considerados equipamentos e softwares homologados, somente os que atenderem **100%** (Cem por cento) das características técnicas descritas no documento citado no parágrafo anterior;
- 5.2 Caso algum equipamento não atenda plenamente o que está sendo solicitado, a LICITANTE será informada sobre as pendências pelo SENAC-DF, e terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para corrigir os problemas apontados;
- 5.3 Caso os problemas não sejam solucionados no prazo previsto, a LICITANTE será automaticamente desclassificada, sendo a próxima LICITANTE habilitada, convocada para apresentar suas amostras, dando assim, continuidade ao processo licitatório;
- 5.4 A qualquer momento, os técnicos do SENAC-DF responsáveis pelo processo de homologação, poderão solicitar à LICITANTE, informações complementares que se fizerem necessárias para a validação do processo de homologação das amostras, ou esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 5.5 Visando garantir a compatibilidade e a interoperabilidade com os equipamentos pré-existentes, só serão homologados equipamentos que apresentarem 100% (cem por cento) de compatibilidade com os equipamentos em produção/legados, quando for o caso.

6.TREINAMENTO

- 6.1 Por se tratar de uma solução com baixa complexidade, o repasse de informações poderá ser feito pela CONTRATADA aos técnicos do SENAC-DF durante a instalação dos equipamentos ora licitados;
- 6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos técnicos do SENAC-DF toda a documentação técnica referente a solução.

7. GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 A garantia dos equipamentos deverá ser executada **exclusivamente** pelo FABRICANTE;
- 7.2 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12** (doze) meses, "on-site";
- 7.3 O prazo de garantia será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo dos equipamentos;
- 7.4 A empresa FABRICANTE dos equipamentos deverá:
 - 7.4.1 Possuir Assistência Técnica Autorizada, devidamente credenciada e contratada no Distrito Federal, sendo essa responsável pelo atendimento ao SENAC-DF durante todo o período de vigência da garantia. Caso não possua, essa terá um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços para disponibilizar essa estrutura;
 - 7.4.2 Caso a LICITANTE não seja o próprio FABRICANTE, essa deverá fornecer em sua proposta comercial, a relação atualizada de sua rede de Assistência Técnica autorizada local, que irá prestar os serviços de garantia dos equipamentos;
 - 7.4.3 Dispor de um número telefônico tipo DDG, ou com custo de chamada local, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
 - 7.4.4 Garantir que, caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos ao SENAC-DF, esses serão realizados por outra empresa de sua rede autorizada indicada pelo FABRICANTE, ou por ele mesmo, sem custos adicionais para o SENAC-DF;
 - 7.4.5 Arcar com todos os custos de transporte dos equipamentos, caso haja necessidade de envio desses para outras localidades;
 - 7.4.6 Fornecer componentes, partes e peças novas para eventual substituição dos existentes. Não serão aceitos componentes, partes e peças reconicionados, usados ou que não sejam comprovadamente, originários do próprio FABRICANTE;
 - 7.4.7 Disponibilizar em seu site na internet, durante todo o período de vigência da garantia, a versão mais atual, e todas as versões anteriores de FIRMWARE, caso seja aplicável, para aos equipamentos ofertados;
 - 7.4.8 Prover em seu site da internet todas as atualizações de FIRMWARE, caso seja aplicável, devendo a aplicação permitir a atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows e sem ônus para o SENAC-DF;

7.4.9 Disponibilizar correções de firmware e/ou drivers, caso seja aplicável, durante todo o período de vigência da garantia, para a correção de eventuais incompatibilidades com sistemas operacionais mais atuais e demais componentes que compõem a solução licitada;

7.4.10 Informar sempre ao SENAC-DF toda alteração em sua rede de atendimento que impacte direta ou indiretamente no atendimento e no cumprimento do SLA previsto nesta Especificação de Materiais e Serviços;

7.4.11 Cumprir o SLA previsto neste edital.

7.5 O tempo de reparo para falhas de hardware deverá ser em até **24 (vinte e quatro)** horas após o diagnóstico junto ao FABRICANTE;

7.6 A garantia, atendimento e manutenção corretiva serão "on-site" (**8x5**): **8 (oito) horas** por dia, **5 (cinco)** dias por semana das **09:00 às 17:00**;

7.7 A garantia deverá cobrir a reposição de partes, peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento, sem ônus adicionais ao SENAC-DF;

7.8 Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

7.9 O FABRICANTE dos equipamentos deverá prover em seu site da internet, caso seja aplicável, todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que porventura acompanhem os mesmos. Essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos sem ônus para o SENAC-DF;

7.10 Visando garantir a segurança e a confidencialidade, no caso de substituição dos equipamentos durante o período de garantia, devido a problemas que não possam ser solucionados, o FABRICANTE ficará obrigado a eliminar todas e quaisquer informações referentes as configurações da rede do SENAC-DF existentes nas configurações dos referidos equipamentos.

8.SUPORTE REMOTO E ATUALIZAÇÃO

8.1 Serviços de atendimento em primeiro nível aos administradores da solução, suporte técnico, resolução de problemas;

- 8.2 A CONTRATADA será a responsável pelo suporte de todos os módulos utilizados na solução, devendo dispor de pessoal devidamente qualificado na solução para atendimento telefônico no horário das 9h às 17h em dias úteis;
- 8.3 Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada da CONTRATADA, em regime de **8x5** (oito horas por dia, cinco dias por semana);
- 8.3.1 O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone;
- 8.3.2 O atendimento de primeiro nível de garantia deverá ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do FABRICANTE não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.
- 8.4 A CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações que porventura sejam lançadas de softwares empregados na solução, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da garantia;
- 8.5 O suporte deverá estar disponível durante todo o período de garantia previsto nesta Especificação de Materiais e Serviços;
- 8.6 A CONTRATADA deverá possuir número telefônico em Brasília/DF para abertura de chamados, não possuindo, serão aceitos outros números que não gerem custos, ou possuam custos de ligação local;
- 8.7 Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do FABRICANTE dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- 8.8 O serviço deverá ser realizado por técnicos credenciados pelo FABRICANTE e devidamente identificados;
- 8.9 O atendimento deverá cobrir no mínimo as atividades de:
- 8.9.1 Atendimento por telefone, ou e-mail, ou chat em horário comercial;
- 8.9.2 Correção de falhas e eliminação de interrupções de funcionamento da solução;
- 8.9.3 Endereçamento, suporte e acompanhamento da solução de erros da solução;

- 8.9.4 Esclarecimento de dúvidas de utilização e processamento dos sistemas (dúvidas operacionais e conceituais);
- 8.9.5 Orientação em caso de procedimentos especiais;
- 8.9.6 Orientação para correções manuais, quando aplicável;
- 8.9.7 Atualização do sistema de segurança decorrente de upgrades de software, quando aplicável.

9. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

9.1 Para atendimento dos chamados, deverão ser considerados os seguintes níveis de severidade de acordo com o tipo de problema detectado:

Nível de Severidade	Descrição	Prazo para conclusão do atendimento
1	Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida	Deverão ter o seu fim de atendimento técnico no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a abertura do chamado
2	Equipamento com falha grave, mas ainda operacional	Deverão ter o seu fim de atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado
3	Dúvida relativa a operação ou configuração	Deverão ter o seu fim de atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após sua abertura

- 9.2 Entende-se por "*fim de atendimento técnico*" a hora em que ocorrer término do reparo do problema de hardware informado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados com graus de severidade 1 e 2, ou sanadas as dúvidas, para os chamados de severidade grau 3;
- 9.3 O prazo para solução será de no máximo **24 (vinte e quatro)** horas após o diagnóstico junto ao FABRICANTE, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 9.4 A garantia, atendimento e manutenção corretiva serão "on-site" (**8x5**): **8 (oito)** horas por dia, **5 (cinco)** dias por semana das **09:00 às 18:00**;
- 9.5 O atendimento remoto poderá ser realizado via telefone (**8x5**): **8 (oito)** horas por dia, **5 (cinco)** dias por semana;

- 9.6 Estão incluídos no prazo informado no item anterior, todos os prazos necessários para o fornecimento de peças de reposição que dependam de fornecedores fora do Distrito Federal;
- 9.7 O prazo de solução aqui previsto, será contado a partir do momento em que os equipamentos estiverem liberados para realização do reparo;
- 9.8 Caso o equipamento tenha que ser recolhido para reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar provisoriamente ao SENAC-DF, um equipamento de backup do mesmo modelo;
- 9.8.1 Ainda nesse caso, o equipamento retirado para reparo externo deverá ser devolvido obrigatoriamente em até **72 (setenta e duas)** horas após a sua retirada, caso contrário deverá ser substituído por outro do mesmo modelo.
- 9.9 Todos os custos para execução da garantia correrão por conta da CONTRATADA;
- 9.10 O não cumprimento do SLA aqui estabelecido poderá acarretar as sanções previstas neste Edital.

10.DILIGÊNCIAS

- 10.1 O SENAC-DF a seu critério, e para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações das licitantes ou de clientes indicados em atestados técnicos, além de requerer confirmações junto a fabricantes, para a comprovação de quaisquer características, declarações e documentos exigidos neste Instrumento, principalmente aqueles referentes a atestados e comprovações técnicas dos serviços, garantias, ativos e softwares ofertados;
- 10.2 As diligências poderão ocorrer a qualquer tempo durante a licitação e/ou da vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.3 O SENAC-DF documentará a diligência de forma a gerar provas de atendimento a este Instrumento ou a desclassificação do LICITANTE;
- 10.4 O impedimento de diligência, ou o fornecimento de informações divergentes ao declarado, eliminará automaticamente o LICITANTE do certame;
- 10.5 Em caso de diligências que necessitem de deslocamentos com distâncias superiores a 400 Km (quatrocentos quilômetros), a LICITANTE deverá custear as despesas com deslocamento (aéreo), hospedagem e alimentação de 1 (um) funcionário designado pelo CONTRATANTE para sua realização no local onde a solução esteja implantada (Sede da LICITANTE ou cliente da LICITANTE).

11 CONSÓRCIOS

- 11.1 É vedada a participação de consórcio de empresas para atendimento do objeto requerido;
- 11.2 O presente objeto trata-se de fornecimento para disponibilização de ativos de tecnologia, com características claramente definidas, e não contém elementos cuja diversidade possa restringir o fornecimento de equipamentos por uma única empresa do ramo de mercado.

12.DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

- 12.1 Após a aquisição dos equipamentos pelo SENAC-DF, a CONTRATADA deverá informar ao FABRICANTE, a mudança de propriedade dos equipamentos fornecidos, e este deverá efetuar a mudança de propriedade em seus cadastros;
- 12.2 Para efeito de cumprimento da garantia, os equipamentos deverão ser registrados junto ao FABRICANTE / Assistência Técnica Autorizada, como propriedade do SENAC-DF.

13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 13.1 O recebimento dos equipamentos se dará em duas fases sendo: provisória e definitiva;
- 13.2 Na fase provisória, os equipamentos serão recebidos para conferência dos itens entregues, com base na proposta comercial da CONTRATADA, sendo verificados nesse momento:
- a) A entrega dos componentes de hardware dos equipamentos que compõem a solução;
 - b) A entrega das licenças de software que compõem a solução;
 - c) A verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 13.3 Ainda nesse momento, será verificado junto ao FABRICANTE a validade e as condições de garantia dos equipamentos, sendo que, se a garantia não estiver de acordo com o solicitado nesta Especificação de Materiais e Serviços, todo o lote será recusado;
- 13.4 Para que ocorra o recebimento definitivo dos equipamentos, e para que o SENAC-DF possa ter assegurada a garantia total dos equipamentos a CONTRATADA deverá comprovar a aquisição da garantia junto ao FABRICANTE, conforme prazos, condições de garantia, incluindo prazos de atendimento previstos neste edital, sob pena de devolução de todo o lote de equipamentos;
- 13.5 Após o recebimento definitivo e a aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela CONTRATADA e disponibilizados para utilização num prazo máximo de

até 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do pedido de instalação pela CONTRATADA, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais;

13.6 A verificação técnica e o recebimento definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os equipamentos;

13.7 Caso sejam encontradas pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para saná-las, estando todos equipamentos ainda em situação de recebimento provisório;

13.8 Não sendo sanadas as pendências, todo o lote de equipamentos será devolvido, ficando a CONTRATADA ainda sujeita as sanções previstas no Edital;

13.9 O faturamento dos equipamentos para fins de pagamento só poderá ocorrer após o seu recebimento definitivo.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** serão detalhadas todas as características técnicas dos hardwares e softwares que farão parte do escopo contratado e detalhados na Especificação Técnica de Materiais e Serviços e neste Anexo.

Item	Descrição	Quant.	Imagem Ilustrativa
1	LEITOR BIOMÉTRICO COM DISPLAY TOUCH SCREEN	6	
2	FONTE TEMPORIZADA FC	6	
3	BATERIA SELADA DE CHUMBO 12V 7AH	6	
4	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	6	

- Os equipamentos ofertados devem ser novos (sem uso anterior) e devem pertencer à linha de produção atual e sem previsão de encerramento pelo FABRICANTE;
- Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do FABRICANTE, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;**
- Para fins de comprovação das características técnicas dos ativos, deve ser anexado à proposta técnica um catálogo do produto, detalhando todas as características constantes nessa especificação técnica;

4. A LICITANTE deverá indicar junto a Habilitação Técnica os hardwares e softwares que atendam plenamente as especificações técnicas contidas nesta Especificação de Materiais e Serviços. Essas deverão ser comprovadas por meio do preenchimento do **ANEXO III – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**, indicando em qual página da sua proposta se encontra a comprovação de cada exigência, acompanhadas por documentação técnica comprobatória;
5. A falta dos documentos e comprovações, o não preenchimento, ou o não-atendimento às exigências descritas nessa Especificação de Materiais e Serviços poderão implicar na desclassificação imediata da LICITANTE;
6. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntada ao processo, deve estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado, exceto quando a LICITANTE fizer a juntada de manuais técnicos, desde que estejam em inglês. Os documentos, certidões e declarações somente serão aceitos quando devidamente traduzidos;
7. **Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, essas poderão ser consideradas como mera referência, podendo a LICITANTE optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente as especificações mínimas definidas e sejam compatíveis entre todas as soluções ofertadas (hardware e softwares).**

ITEM 01 – LEITOR BIOMÉTRICO COM DISPLAY TOUCH SCREEN	
1.	REQUISITOS/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
1.1.	Possuir capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados
1.2.	Possuir capacidade para até 6.000 digitais
1.3.	Possuir regras de liberação conforme horários de departamentos
1.4.	Possuir capacidade para mais de 200.000 registros
1.5.	Possuir serviço de monitoramento, sincronização e backup na nuvem opcional
1.6.	Possuir 1 entrada de botoeira
1.7.	Possuir 1 entrada para sensor de abertura
1.8.	Possuir 1 relé interno ao módulo de acionamento de até 220V/5ª
1.9.	Possuir 1 porta de entrada Wiegand nativa
1.10.	Possuir 1 porta de saída Wiegand nativa
1.11.	Possuir 1 porta Ethernet 10/100 nativa
1.12.	Possuir 1 porta USB Host 2.0
1.13.	Possuir 1 porta RS-485 para comunicação entre o módulo de acionamento e o terminal
1.14.	Possuir identificação de usuários através de senha numérica
1.15.	Possuir display LCD TFT colorido de 2.4" (320x240) com tela resistiva sensível ao toque
1.16.	Possuir software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser
1.17.	Deverá ser fornecida 1 (uma) botoeira por equipamento fornecido

ITEM 01 – LEITOR BIOMÉTRICO COM DISPLAY TOUCH SCREEN

2. REFERÊNCIA

Modelo Control iD iDFlex Pro ou outro equipamento similar de maior qualidade

ITEM 02 – FONTE TEMPORIZADA

1. REQUISITOS/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possuir alimentação de Entrada 100 a 240 Vca – Full Range
- 1.2. Possuir saída para Fechadura 13,8 Vcc no borne Fechadura
- 1.3. Possuir bateria Espaço para bateria selada (12 V – 7 Ah)
- 1.4. Possuir temporização (Jumper JP1) Mantém 2, 5, 11 ou 60 segundos a fechadura destravada
- 1.5. Possuir tensão do Carregador Flutuador de 13,8 Vcc
- 1.6. Possuir corrente Máxima Carga 1 A, com proteção contra curto-circuito
- 1.7. Possuir proteção Elétrica Isolação galvânica e varistores
- 1.8. Possuir proteção Contra EMI Filtro de linha interno e capacitor X2

2. REFERÊNCIA

Modelo FONTE TEMPORIZADA FC (1210 T) ou outro equipamento similar de maior qualidade

ITEM 03 – BATERIA SELADA DE CHUMBO 12V 7AH

1. REQUISITOS/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possuir voltagem de 12v
- 1.2. Possuir peso máximo de 2.1kg
- 1.3. Possuir dimensões LxAxP(mm) - 150 x 65 x 95

2. REFERÊNCIA

Modelo BATERIA SELADA DE CHUMBO 12V 7AH ou outro equipamento similar de maior qualidade

ITEM 04 – FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

1. REQUISITOS/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possuir força de tração de 150kg
- 1.2. Possuir alimentação de 12V CC

2. REFERÊNCIA

Modelo FECHADURA ELETROMAGNÉTICA AL – 180 ou outro equipamento similar de maior qualidade

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2019

ANEXO III MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Neste **ANEXO III – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS** a LICITANTE deverá indicar o número da página da sua proposta que possui a comprovação da característica técnica exigida na Especificação de Materiais e Serviços, acompanhados pelos documentos abaixo:

1. **O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO PELA LICITANTE É OBRIGATÓRIO. SOMENTE SERÃO ANALISADAS PROPOSTAS DE LICITANTES HABILITADOS, E QUE FOREM ACOMPANHADAS DESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;**
2. Não poderão ser incluídos, alterados, retirados da ordem, ou omitidos itens do presente Modelo Sumário de Comprovações técnicas;
3. Comprovação das Especificações Técnicas dos Hardwares
Forma de Comprovação: Catálogo dos Produtos
4. Comprovação das Especificações Técnicas dos Softwares
Forma de Comprovação: Catálogo dos Produtos
 - 4.1. Declaração informando o nome de todos os *softwares* que compõem a solução;
 - 4.2. Manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características, quando exigido.
5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do FORNECEDOR, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do FABRICANTE dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do FABRICANTE através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator);
6. A simples repetição das especificações da Especificação de Materiais e Serviços sem a devida comprovação pela LICITANTE acarretará a sua desclassificação;
7. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntada ao processo, deve estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado, exceto quando a LICITANTE fizer a juntada de manuais técnicos, desde que estejam em inglês;

8. Os documentos, certidões e declarações somente serão aceitos quando devidamente traduzidos;
9. Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, essas podem ser consideradas como mera referência podendo a LICITANTE optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente as especificações mínimas definidas e sejam compatíveis entre todas as soluções (hardware e softwares) ofertadas;
10. A falta dos documentos e comprovações, não preenchimento, ou o não-atendimento às exigências descritas neste anexo poderá implicar na desclassificação imediata da LICITANTE;
11. As demais exigências técnicas da Especificação de Materiais e Serviços e seus anexos que não constam desse documento deverão ser apresentadas e comprovadas após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
12. Considerações Gerais:
 - 12.1. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos FABRICANTES;
 - 12.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do FABRICANTE juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da LICITANTE;
 - 12.3. Todos os equipamentos a ser entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;
 - 12.4. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
 - 12.5. Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software.

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
CONFORME ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM 1	Marca/Modelo
ITEM 01 – LEITOR BIOMÉTRICO COM DISPLAY TOUCH SCREEN	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	Comprovação Página
1. REQUISITOS/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
1.1. Possuir capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados	
1.2. Possuir capacidade para até 6.000 digitais	
1.3. Possuir regras de liberação conforme horários de departamentos	
1.4. Possuir capacidade para mais de 200.000 registros	
1.5. Possuir serviço de monitoramento, sincronização e backup na nuvem opcional	
1.6. Possuir 1 entrada de botoeira	
1.7. Possuir 1 entrada para sensor de abertura	
1.8. Possuir 1 relé interno ao módulo de acionamento de até 220V/5ª	
1.9. Possuir 1 porta de entrada Wiegand nativa	
1.10. Possuir 1 porta de saída Wiegand nativa	
1.11. Possuir 1 porta Ethernet 10/100 nativa	
1.12. Possuir 1 porta USB Host 2.0	
1.13. Possuir 1 porta RS-485 para comunicação entre o módulo de acionamento e o terminal	
1.14. Possuir identificação de usuários através de senha numérica	
1.15. Possuir display LCD TFT colorido de 2.4" (320x240) com tela resistiva sensível ao toque	
1.16. Possuir software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser	
1.17. Deverá ser fornecida 1 (uma) botoeira por equipamento fornecido	
2. REFERÊNCIA	
Modelo Control iD iDFlex ou outro equipamento similar de maior qualidade	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
CONFORME ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM 2	Marca/Modelo
ITEM 02 – FONTE TEMPORIZADA	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	Comprovação Página
1. REQUISITOS/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
1.1. Possuir alimentação de Entrada 100 a 240 Vca – Full Range.	
1.2. Possuir saída para Fechadura 13,8 Vcc no borne Fechadura.	
1.3. Possuir bateria Espaço para bateria selada (12 V – 7 Ah).	
1.4. Possuir temporização (Jumper JP1) Mantém 2, 5, 11 ou 60 segundos a fechadura destravada.	
1.5. Possuir tensão do Carregador Flutuador de 13,8 Vcc.	
1.6. Possuir corrente Máxima Carga 1 A, com proteção contra curto-circuito.	
1.7. Possuir proteção Elétrica Isolação galvânica e varistores.	
1.8. Possuir proteção Contra EMI Filtro de linha interno e capacitor X2.	
2. REFERÊNCIA	
Modelo FONTE TEMPORIZADA FC (1210 T) ou outro equipamento similar de maior qualidade	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
CONFORME ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM 3	Marca/Modelo
ITEM 03 – BATERIA SELADA DE CHUMBO 12V 7AH	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	Comprovação Página
1. REQUISITOS/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
1.1. Possuir voltagem de 12v	
1.2. Possuir peso máximo de 2.1kg	
1.3. Possuir dimensões LxAxP(mm) - 150 x 65 x 95	
2. REFERÊNCIA	
Modelo BATERIA SELADA DE CHUMBO 12V 7AH ou outro equipamento similar de maior qualidade	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
CONFORME ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM 4	Marca/Modelo
ITEM 04 – FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	Comprovação Página
1. REQUISITOS/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
1.2. Possuir força de tração de 150kg	
1.3. Possuir alimentação de 12V CC	
2. REFERÊNCIA	
Modelo FECHADURA ELETROMAGNÉTICA AL - 180 ou outro equipamento similar de maior qualidade	

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2019

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". Cidade: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º **31/2019**, registrar os preços para a eventual aquisição de equipamentos para realização de LEITOR BIOMÉTRICO COM FECHADURA ELETROMAGNÉTICA, para atender demandas e necessidades dos espaços administrativos deste Senac-DF, da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para realização de LEITOR BIOMÉTRICO COM FECHADURA ELETROMAGNÉTICA, para atender demandas e necessidades dos espaços administrativos deste Senac-DF, a seguir Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

2 - FORNECEDOR

1), com sede na, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO

3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do **Pedido de Compra**, emitido pela Diretoria de Operações - DOP, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na totalidade do **Pedido de Compra**, rigorosamente dentro das condições previstas no edital e seus anexos, com a marca registrada nesta Ata de Registro de Preço.

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no SENAC-DF, pelo próprio FABRICANTE ou por técnico(s) da empresa fornecedora devidamente certificada pelo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

FABRICANTE dos equipamentos, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do **Pedido de Compra**, sendo que o prazo para entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos após a emissão do **Pedido de Compra**.

5.3 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais/serviços.

5.4 - Para efetivação dos pagamentos, a contratada deverá demonstrar a devida comprovação de regularidade fiscal, por meio de apresentação das seguintes certidões:

- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas exigidas, sob pena do pagamento ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

5.6 - O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

5.8 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

6 - OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

6.1 - Prover, dar suporte e garantir o funcionamento de links de dados e voz, necessários para atendimento das necessidades da CONTRATADA, no que diz respeito a atividades de suporte remoto e registro de ocorrências;

6.2 - Vistoriar ou fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA;

6.3 - Permitir, durante a vigência da Ata, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

6.4 - Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos, softwares e outras ferramentas necessárias em qualidade e tempo hábil para a plena execução dos serviços;

6.5 - O Fiscal da Ata de Registro de Preços, designado pelo SENAC-DF, terá as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de serviço para a execução das atividades;
- b) Verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento das cláusulas da presente Ata e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Atestar a execução do objeto conforme o edital e seus anexos.

7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Entregar em sua totalidade a quantidade dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data em horários indicados no item 5.2, desta Ata de Registro de Preços.

7.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos materiais solicitados.

7.3 - Manter os preços dos materiais durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

7.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

7.5 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao **Senac-DF** poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao **Senac-DF**.

7.7 - Prestar os serviços de acordo com as condições e Níveis de Serviço, descritos na presente Ata e na Especificação de Materiais e Serviços e seus anexos;

7.8 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SENAC-DF sobre os serviços realizados;

7.9 - Disponibilizar meios para que o SENAC-DF possa, quando julgar necessário, vistoriar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Tal vistoria deve compreender a possibilidade do SENAC-DF assistir aos procedimentos de atendimento e controle dos incidentes;

7.10 - Usar mão de obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com a qualidade que os serviços exigem;

7.11 - Considerar que a ação da fiscalização do SENAC-DF não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.12 - Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.13 - Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal envolvido na execução dos serviços oriundos da presente Ata de Registro de Preços.

7.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SENAC-DF, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, desde que comprovadamente advindos da atividade da CONTRATADA ou seus subcontratados;

7.15 - Indicar, desde o início da prestação dos serviços, o preposto e o seu substituto imediato que representarão a empresa perante o SENAC-DF;

7.16 - Enviar, desembalar e instalar os equipamentos necessários à prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados no Pedido de Compra;

7.17 - Manter sigilo sobre as informações recebidas do SENAC-DF em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão, a seus funcionários que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pelo SENAC-DF, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e funcionários.

8 – OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

8.1 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados nesta Ata de Registro de Preços;

8.2 - As partes obrigam-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese;

8.3 - As partes reconhecem e concordam que cada uma detém e manterá todos os direitos de propriedade intelectual sobre toda e qualquer obra ou produto Tecnológico na sua área de tecnologia da informação, pré-existente à prestação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços, assim como sobre todos os aperfeiçoamentos, as modificações e/ou derivações dos mesmos;

8.4 - Cada parte assegurará, no tocante ao seu fornecimento e serviços prestados, a plena e total responsabilidade por qualquer eventual infração aos direitos de terceiros. Esses direitos estão relacionados a patentes, propriedade industrial e/ou intelectual;

8.5 - Cada parte continuará proprietária de suas marcas, patentes, produtos, serviços, metodologias, programas (softwares), copyright e direitos autorais e de propriedade industrial e/ou intelectual;

8.6 - A CONTRATADA declara que os softwares e sistemas que utilizar para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringem quaisquer patentes ou direitos autorais; responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.

9 - SANÇÕES

9.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços;

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

9.3 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento compatível, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não manter a proposta.

10 - USUÁRIOS PARTICIPANTES

10.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br



11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília,..... de de 2019

Diretor Regional
Senac-DF

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____